



**SELEÇÃO PÚBLICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE**  
**Edital Nº 01/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE**, no uso de suas atribuições legais, observada a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada ao provimento de vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital a seguir especificadas.

A Seleção Pública reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A execução da Seleção Pública é de responsabilidade técnica e operacional do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, por meio da Comissão Especial da Seleção Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização da Seleção Pública.
- 1.3. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento das funções vagas no quadro de **servidores públicos** da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, para o exercício funcional, **regido pelo regime de contratação estatutária**, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital, que será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 1.4. A Seleção Pública para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, Prova de Títulos, de caráter classificatório, e Curso Introdutório Básico, de caráter eliminatório.
  - 1.4.1. Os candidatos aprovados na Seleção Pública deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso inicial em conformidade com o que estabelece o **item 13** deste Edital.
  - 1.4.2. O Curso supracitado, constitui pré-requisito para o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma descrita no **Anexo I**.
- 1.6. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final da Seleção Pública. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, no respectivo cargo, observado o prazo de validade referenciado no **subitem 1.3**, do presente Edital.
- 1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Beberibe, no Estado do Ceará, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à mesma cidade, dependendo da necessidade, nos termos do **subitem 11.1**.
- 1.8. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador da Seleção Pública e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter, na data da posse, as condições especificadas a seguir:
- ter sido classificado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
  - ter concluído com aproveitamento curso de qualificação básica, com carga horária mínima de quarenta horas;
  - residir na área da microrregião que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
  - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - possuir, no ato da nomeação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital e a documentação comprobatória determinada no item “**18 – DA NOMEAÇÃO**” deste Edital;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - cumprir as determinações deste Edital;
  - ter concluído o Ensino Médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, a ser comprovado mediante apresentação de diploma de conclusão.
- 2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no **subitem 2.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas via internet, no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), **das 14h do dia 15 de fevereiro de 2023 às 23h59min do dia 15 de março de 2023**.
- 3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- Acessar o site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), a partir **das 14h do dia 15 de fevereiro de 2023**;
  - Localizar no site o “link” correlato à Seleção Pública (Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE);
  - Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;



- d) Enviar a ficha de inscrição que gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, o qual deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- 3.6.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.9. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.10. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 3.10.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública, os candidatos que:
- 3.11.1.1. - Decreto Federal nº 6.593/2008:**
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
  - b) comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
  - c) fizerem ficha de inscrição regular no endereço eletrônico do IDIB e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
  - d) apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular.
- 3.10.2. O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, informando o NIS em área adequada, e anexar declaração de próprio punho, devidamente assinada, comunicando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 10.016, de 29 de março de 2022.
- 3.10.3. Para a hipótese de solicitação de isenção (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018), os candidatos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome), deverão informar, no formulário de inscrição, o número de identificação de sua carteira de doador, além de ter que anexar imagem legível e sem rasuras do atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação, acompanhado do Requerimento de Inscrição e do documento de identificação.
- 3.10.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **16 a 17 de fevereiro de 2023**, de acordo com as instruções abaixo:



- 3.10.4.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **17 de fevereiro de 2023**.
- 3.10.4.2.** O candidato inscrito até o dia **17 de fevereiro de 2023**, que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante os dias **16 a 17 de fevereiro de 2023**, para concluir sua solicitação.
- 3.10.4.3.** O candidato que desejar requerer a isenção da taxa com base em sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá anexar toda a documentação elencada no subitem 3.11.1, deverá anexar certificado de doação voluntária e o formulário preenchido conforme ANEXO VI, com base no disposto no subitem 3.11.3.1.
- 3.10.4.4.** O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.11.4.1, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição, assim como o candidato que não realizar o envio da documentação comprobatória no período disposto para tanto (subitem 3.11.4.2), perderá o direito à apreciação de seu pedido de isenção, podendo, ainda, participar do certame mediante pagamento de referida taxa.
- 3.10.5. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico e à instituição emissora do certificado de doação voluntária, tendo a Comissão Especial de Concurso decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- 3.10.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item 16 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 3.10.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.10.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDIB e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 3.10.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 3.10.10. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.10.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.10.13. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDIB ([www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)).
- 3.10.14. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.



3.10.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado definitivo das isenções, até o final do período de inscrição descrito no subitem 3.4.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

#### 4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O **IDIB**, após o término das inscrições, divulgará em seu site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 15 - DOS RECURSOS**, a contar da publicação do resultado no site do IDIB.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **subitem 15.2** deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de cancelamento do Certame ou valores recolhidos em duplicidade ou boletos pagos fora do prazo.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

#### 5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **subitem 16.1 (a)** deste Edital.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

#### 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ao cargo pré-definido, conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar o cargo e as vagas oferecidas para Pessoas com Deficiência. Caso venha se inscrever para localidade que não possui vaga destinada as Pessoas com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.



- 6.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, bem como o Curso Introdutório Básico.
- 6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se como deficiente e enviar laudo médico por meio de ferramenta online ([contato@idib.org.br](mailto:contato@idib.org.br)), autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário próprio (**ANEXO II**), por meio de ferramenta online, conforme citado no item anterior.
- 6.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- 6.5. O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, na forma do **subitem 6.8**.
- 6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção Pública, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 6.7. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado na Seleção Pública, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004.
- 6.8.** O candidato mencionado no **subitem 6.7** deste Edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.
- 6.9. A inobservância do disposto nos **subitens 6.2 a 6.7** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.10. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 5.8 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado da Seleção Pública.
- 6.11. Quando a junta médica pericial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á Junta Médica Oficial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.



- 6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 5.10**.
- 6.13. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.
- 6.14. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.
- 6.15. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 6.16. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da Seleção Pública, para todos os efeitos.
- 6.17. As vagas definidas no **ANEXO I** deste Edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiências ou por reprovação na Seleção Pública ou pela junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, bem como através de e-mail direcionado para [contato@idib.org.br](mailto:contato@idib.org.br), de acordo com o **ANEXO III**, juntamente com os documentos que se fizerem pertinentes para referida comprovação.
  - 7.8.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.



7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, qual seja for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas desta Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, no site do Município e no site do IDIB.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas desta Seleção Pública através do site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

## 9. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO III** deste Edital, Prova de Títulos e Curso de Formação conforme o quadro a seguir:

ETAPAS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
<b>1ª ETAPA</b> <b>PROVA OBJETIVA</b>	Língua Portuguesa	05	01	05	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Informática	05	01	05		
	Sistema Único de Saúde (SUS)	10	01	10		
	Conhecimentos Específicos	20	02	40		
<b>2ª ETAPA PROVA DE TÍTULOS</b>	Conforme item 12 deste edital	-	-	-	-	Classificatório
<b>3ª ETAPA</b> <b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>	Conforme item 13 deste edital	-	-	-	APTO OU INAPTO	Eliminatório



- 9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas.
- 9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) em até 07 (sete) dias anteriores a data das provas.
- 9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. Para o cargo, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 10.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 05 (cinco) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.
- 10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos.
- 10.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.
- 10.6. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 10.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído da Seleção Pública.

## 11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Beberibe-CE, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade, com data prevista para o **dia 23 de abril de 2023**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).
- 11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da tarde, como estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo as datas deste Edital, estipuladas como **datas PREVISTAS**.
- 11.2. Ao candidato, só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, constantes na confirmação de inscrição.
- 11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- 11.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 11.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- 11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
- a) comprovante de inscrição;
  - b) original de documento de identidade pessoal com foto;
  - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.



- 11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 11.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.
- 11.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 11.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 11.15. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original.
- 11.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDIB**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 11.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o **subitem 11.7**, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá



realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na Seleção Pública e apresente o comprovante de inscrição.

11.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

11.19.1. O candidato não levará, em hipótese alguma, ao final da prova, o caderno de questões (caderno de provas), sendo este, conjuntamente com a folha de resposta, entregue ao fiscal de sala.

11.19.2. A não observância do disposto acima ensejará na eliminação sumária do candidato.

11.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.23. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem a folha de respostas.

11.25. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

11.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.27. Será, automaticamente, excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 11.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e reconhecimento facial (foto); e
- l) estiver portando armas.



- 11.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
- 11.30. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 7.9 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
  - b) Os candidatos serão obrigatoriamente submetidos à inspeção por detectores de metais, bem como aos procedimentos de biometria facial (foto digital in loco) e digital (impressão digital) durante a realização das provas, sob pena de ser eliminado do certame em caso de recusa;
  - c) poderá ser exigida a retirada da máscara, caso o candidato esteja utilizando, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 11.31. O candidato deverá indicar, em local próprio da folha de respostas, o seu tipo de prova, se for o caso, sob pena de ser ELIMINADO em face da impossibilidade de identificação do tipo de prova durante a correção da folha de respostas.
- 11.32. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 11.27** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final da Seleção Pública.

## 12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. A avaliação da Prova de Títulos tem caráter somente classificatório. Participarão da Prova de Títulos somente os candidatos classificados nas provas objetivas dentro das vagas, acrescido do seu cadastro de reserva, respeitando os candidatos empatados na última posição.
- 12.2. O julgamento dos títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência em função para qual concorre – 01 ponto por ano (Máximo de 10 anos)	06 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes



<b>Especificações</b>	<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
	Experiência em função diversa, desde que vinculada ao ramo da Saúde – 0,5 ponto por ano (Máximo 10 anos)	02 pontos	<p>informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver).</p> <p>Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato).</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.</p>
Experiência Acadêmica	Experiência em curso preparatório, vinculado ao ramo da Saúde – 0,5 ponto por ano (Máximo 10 anos)	02 pontos	Diploma ou Certificado: que deverá ser emitido pela Instituição responsável pelo curso preparatório concluído e vinculado ao ramo da Saúde.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 pontos	-

**12.3.** Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do certame.

**12.4.** O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *online*, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.



- 12.5. Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.
- 12.6. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos enviados fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.
- 12.7. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.
- 12.8. A pontuação total dos títulos não ultrapassará o total de 10 (dez) pontos, desprezando-se os títulos que, computados, excedam este limite de pontos.

### 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 13.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **aprovados e classificados na prova objetiva e prova de títulos, até a totalidade de vagas previstas e cadastro de reserva**, serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Básica, conforme fixado pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018. O aludido curso terá caráter eliminatório.
- 13.1.1** – Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Básica os candidatos aprovados na prova objetiva e prova de títulos, acrescido do seu cadastro de reserva, respeitando os empates na última posição.
- 13.2. A realização do Curso Introdutório de Formação Básica é de responsabilidade técnica e operacional do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB**, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal.
- 13.3. O Curso Introdutório de Formação Básica será realizado na modalidade presencial, no município de Beberibe/CE, em datas e horários definidos por meio de Edital de Convocação próprio.
- 13.4. O curso introdutório de formação inicial e continuada é uma etapa eliminatória da Seleção Pública.
- 13.5. O curso introdutório de formação inicial e continuada terá a duração de **40 (quarenta) horas**.
- 13.6. A avaliação do curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada considerando:
- frequência nas aulas e atividades, registrada através de ficha de presença assinada no início e término de cada dia de realização do curso, sendo eliminado o candidato que obtiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento);
  - avaliação de desempenho por meio de nota, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), através da aplicação de prova a ser realizada após o término da carga horária do curso, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta).
- 13.7. O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para os candidatos que não comparecerem às aulas.
- 13.8. O Edital de Convocação estabelecerá **o prazo para a matrícula**. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados da Seleção Pública. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.
- 13.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para identificar a data e o seu local de realização do curso introdutório.
- 13.10. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
- 13.11. Não serão permitidas, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.



- 13.12. O curso introdutório será de frequência mínima de **80% (oitenta por cento) de presença**, de caráter eliminatório.
- 13.13. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório, serão considerados desistentes e eliminados da Seleção Pública.
- 13.14. Somente após a realização do curso de formação, o gestor da esfera de governo competente fará, por meio de edital, a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do da Seleção Pública.**

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 14.2. A pontuação final será:
- 14.2.1. Para os todas as vagas:
- Pontuação Final = (TPO) + (TPT)
- Onde: TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva
- TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos
- 14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 14.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - c) maior pontuação na prova objetiva conhecimentos gerais – língua portuguesa;
  - d) maior idade;
  - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/08.
- 14.5. O resultado da Seleção Pública estará disponível para consulta no site do IDIB [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.**
- 14.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 14.7. Serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública.
- 14.8. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do **ANEXO I**, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- a) o indeferimento do pedido de inscrição;



- b) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado da prova objetiva;
- d) o resultado da prova de títulos;
- e) e de todo ato emitido pela Comissão.

- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site do fato que gerou o recurso.
- 15.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
- 15.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão da Seleção Pública, em formulário eletrônico próprio, via site do IDIB.
- 15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 15.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia ou embasamento pertinente às alegações realizadas.
- 15.8. A banca examinadora determinada pelo IDIB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 15.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 15.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 15.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

## 16. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

### 16.1. A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Os candidatos que tenham participado da Seleção Pública com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados no respectivo cargo após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- c) Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atender ao pré-requisito do cargo, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital;
- f) Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento ou, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- g) Às Pessoas com Deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial da Seleção Pública, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- h) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- i) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).



- j) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
- k) Ter concluído, com aproveitamento, o curso Introdutório de qualificação básica, com carga horária mínima de quarenta horas, no que se refere, exclusivamente, ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei nº 11.350/2006;
- l) Residir na área da comunidade que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital, no que se refere ao cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei nº 11.350/2006;

16.2. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

16.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

16.4. Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

## **17. DA NOMEAÇÃO**

**17.1.** A nomeação será comunicada via Correios, através de documento com “aviso de Recebimento – AR”, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

17.2. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

17.3. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.

17.4. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, observadas as seguintes condições:

- a) Apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato da Seleção Pública;
- b) Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado da Seleção Pública, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.

17.5. O servidor empossado mediante Seleção Pública fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente, bem como ficará sujeito à legislação municipal vigente e suas alterações e legislações pertinentes.

17.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

18.1.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações.



- 18.2. A Prefeitura Municipal de Beberibe-CE e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases da Seleção Pública.
- 18.3. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).
- 18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local (Diário Oficial).
- 18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para a Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE”.
- 18.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do item **15 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 18.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, ficando condicionado o provimento até a vigência da Seleção Pública.
- 18.10. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Beberibe-CE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
  - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros;
  - Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reatuação de algum evento.
- 18.11. A Prefeitura Municipal de Beberibe-CE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública.
- 18.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial da Seleção Pública e o IDIB, no que se refere à realização desta Seleção Pública.
- 18.14. Caberá à Prefeitura Municipal de Beberibe-CE a homologação dos resultados finais da Seleção Pública.
- 18.15. O Foro da Comarca de Beberibe-CE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública.
- 18.16.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas ao Departamento



de Recursos Humanos, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial da Seleção Pública, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

- 18.17.** A divulgação da homologação do resultado final do Certame será publicada nos termos do **subitem 8.1** do presente Edital.
- 18.18. Fica vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão Especial da Seleção Pública e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Beberibe-CE, 15 de fevereiro de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA DE BEBERIBE



## ANEXO I

ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	CADASTRO RESERVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	2 salários mínimos (R\$ 2.624,00)	40h	30	28	02	145	R\$ 110,00

### QUADRO DE CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE

#### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

##### REQUISITOS

Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital da Seleção Pública conforme detalhado na tabela abaixo. Haver concluído, com aproveitamento mínimo exigido neste edital, o curso introdutório básico para ACS.

ESCOLARIDADE		SALÁRIO BASE R\$		CARGA HORÁRIA SEMANAL	
ENSINO MÉDIO COMPLETO		2 salários mínimos (R\$ 2.624,00)		40h	
VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE OPORTUNIDADES (VAGAS + CR)	
30	28	02	145	175	

##### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

##### Áreas geográficas e abrangência

Distrito Sanitário	Bairros	Quantidade de vagas	Vagas - Pcd
Morro Branco	Maria B. Gama Av. Beberibe, Quadras: D, E, F. Rua Luís Monteiro Bessamar	01	-
Caetanos	Sede do Caetano (divisão Tânia e Renata)	01	-
Sede III	Rua Sítio Lucas (parcial); Rua José Anjo Soares; Rua Manoel Emídio da Silva; Rua João Emídio da Silva; Rua Maria Edilma B. Sousa; Rua Risalva Teixeira; Rua Pedro de Queiroz; Rua Raimunda Gama Fernandes; Travessa Gama; Rua José Ademar de Lima;	02	-



	Rua Martins Ferreira de Lima. Av. Maria Calado (completa); Loteamento Racine Facó (ruas B, D, E); Rua José Nascimento (completa); Av. Vicente Dourado; Rua Maria Neres; Rua João Baltazar.	01	
Sede 4	João Moreira Leão Mauá de de Jesus Chico Matias Pedro Barros Colaço Racine Facó (576 a 840) Adélia Colaço (501 a 550) Joaquim Facó (497 a 686) Chico Cotinha (130 a 578) Francisco Miranda (442 a 546)	01	-
Choró	Choró II (parcial); Casa da Lourdes Estevão até a 1ª Etapa do Conjunto; Rua Firmino Carvalho; Estevão Carvalho.	01	
	Fazenda Capistrano; Vila Mirtes; Rua Joseni; Entrada do Córrego; Vila do Deo; Vila dos Matias; Vila dos Monteiros; Beco dos Carvalhos; Sítio Gerina; Sítio da Lili; Sítio do Zé Vicente; Sítio Tijolaria Fortaleza; Bar do Tim; Rua Nossa Senhora das Graças; Rua do Bar da Nora.	01	-
	Córrego do Cajueiro; Lagoa dos Teobaldos; Córrego do Muriti.	01	
Sucatinga	Lagoa Funda: Rua Horário Monteiro; Rua Raimundo Liberalino; Rua Otaviano Pereira; Rua Manuel Francisco; Rua Felizona Teodoro dos Santos; Nova Vila; Rua Manuel Mariano dos Santos; Lagoa Salgada.	01	-
	Tabubas	01	-



Paripueira	Lagoa das Porteiras; Goiabeiras; Nogueira; Caraúba; Canoé.	01	-
	Córrego do Sal (parcial).	01	
Parajuru	Coçu; Sítio Ostra.	01	-
	Recanto; Tapuio e Cesáreo.	01	
Itapeim	Cedro.	01	
	Jatobá Silvano (parcial). Boa Vista; Lagoa do Mato.	01	-
	Lagoa Achada; Lagoa Nova; Fazenda Pimenteira.	01	
Palmeira	Córrego Santa Maria III	0	1
	Palmeira (parcial); Pedro Novo.	01	
	Lagoa dos Tanques;	01	-
	Lagoa de Dentro (parcial).	01	
Juazeiro	Lagoa do Giral; Lagoa de Dentro (parcial).	01	-
	Pirangi e Juazeiro III (parcial).	0	1
	Juazeiro II (centro).	01	-
Forquilha	Medeiros.	01	
	Fazenda Pimenteira (parcial); Angico Torto.	01	-
	Tanques.	01	
Boqueirão do Cesáreo	Grossos dos Paulinos; Alto Alegre do Davi Sítio Santa Isabel, Cruz e Sítio Félix.	01	
	Bentinhos; Lagoa do Mel; Lagos dos Santos; Lagoa do Peixe; Flores; Palestina; Serrote do Mel; Terra Prometida; Riacho da Areia.	01	-
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>	<b>2</b>



## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a Seleção Pública para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº 01/2023 da Seleção Pública para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com "X" no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

(  ) **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

(  ) **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 6** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## **ANEXO III**

### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

1. Editores de textos eletrônicos, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word. 2. Conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho). 3. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios); 4. Conhecimentos básicos de navegação em Internet. 5. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

#### **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

1. Promoção e proteção da saúde; 2. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018); 3. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017); 4. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações); 5. Controle Social e Fundos de Saúde (Lei nº 8.142/1990); 6. Decreto Presidencial nº 7.508/2011.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

1. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. 2. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; 3. Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial; 4. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 5. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; 6. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; 7. Promoção da saúde, conceitos e estratégias; 8. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 9. Ética e bioética em saúde; 10. Controle Social, participação e mobilização social.



## ANEXO IV

As Provas serão aplicadas no dia **23 de Abril de de 2023** no turno da tarde (14h), atendendo o quadro **PREVISTO** abaixo:

TURNO DA PROVA	CARGO
TURNO: TARDE das 14:00 às 17:00 HORAS	<u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</u>



## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** da Seleção Pública para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para o cargo de \_\_\_\_\_, inscrição Nº \_\_\_\_\_, de acordo com o subitem 3.11.1., do Edital 01/2022, conforme abaixo:

3.10. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, cumulado com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.10.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública, os candidatos que:

- estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e serem considerados membros de família de baixa renda nos termos do disposto no decreto citado; ou
- forem doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

#### Preenchimento obrigatório:

Nº. NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	RG:	DATA EXP.:	UF.:
NOME DA MÃE:			

#### **Notas!**

*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação em conformidade com o Edital.*

*Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, **desde a data da publicação do Edital**, na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de BEBERIBE no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU \_\_\_\_\_ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ na Seleção Pública do Município BEBERIBE para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o inciso I do art. 6º, e o Parágrafo único do inciso IV do art. 10, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o § 2º da Lei nº 13.595/2018 que prevê como requisito o ACS residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital da Seleção Pública, sendo vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica identificada, podendo ser realizado o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Beberibe-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO(A)



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)**

ATENÇÃO: O candidato a este cargo público deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família, para o qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Beberibe no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU \_\_\_\_\_ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ na Seleção Pública do Município BEBERIBE para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, que resido com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o inciso I do art. 6º, e o Parágrafo único do inciso IV do art. 10, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o § 2º da Lei nº 13.595/2018 que prevê como requisito o ACS residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital da Seleção Pública, sendo vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica identificada, podendo ser realizado o desligamento na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Beberibe-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO(A)



## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	15/02/2023 a 15/03/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	16/02 a 17/02/2023
Período para formalizar isenção da taxa de inscrição	18/02 a 19/02/2023
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	01/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02 e 03/03/2023
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	13/03/2023
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	16/03/2023
Relação de inscritos preliminar (Pcd + atendimento especial).	28/03/2023
Interposição de recursos contra a lista (Pcd + atendimento especial).	29 e 29/03/2023
Relação de inscritos definitiva (Pcd + atendimento especial)	10/04/2023
Locais de aplicação de prova	14/04/2023
<b>Aplicação das Provas Escritas Objetivas</b>	23/04/2023
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	24/04/2023
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	25 e 26/04/2023
Divulgação do resultado preliminar dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	15/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	15/05/2023
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	16 e 17/05/2023
Divulgação do Resultado Definitivo Pós Recursos das Provas Objetivas.	12/06/2023
Edital de convocação para prova de títulos	12/06/2023
Período de envio dos títulos	13/06 a 18/06/2023
Resultado preliminar da prova de títulos	10/07/2023
Interposição contra o resultado preliminar da prova de títulos	11 e 12/07/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	26/07/2023
Edital de Convocação para Avaliação Biopsicossocial	26/07/2023
Realização da Avaliação Biopsicossocial	13/08/2023



<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	01/09/2023
Prazo para recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	04/09 e 05/09/2023
Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial	14/09/2023
Editais de convocação para Curso Introdutório de Formação Básica	14/09/2023
Editais de convocação Inscrições Homologadas do Curso Introdutório de Formação Básica	22/09/2023
Editais de matrícula para Curso Introdutório de Formação Básica	26/09/2023
Período para matrícula no curso Introdutório de Formação Básica	04/10 a 06/10/2023
Editais de convocação para Curso Introdutório de Formação Básica – ACS	a definir
Período do curso Introdutório de Formação Básica- ACS	a definir
Resultado Preliminar do curso de Formação	a definir
Período recursal contra o resultado preliminar	a definir
Resultado Definitivo do curso de Formação	a definir
Divulgação / Publicação do Resultado Final	a definir
Homologação	a definir